

# RADAR RGPD

Gabinete de Proteção de Dados



## CAMPANHAS DE MARKETING DIRETO: REGRAS A CUMPRIR

Num período marcado pela comunicação intensiva por parte de várias Instituições, é essencial reforçar a importância da privacidade.

Todas as Instituições que lançam campanhas para promover os produtos e serviços têm regras a cumprir!

Todos os Titulares dispõem do direito de se opor a essas comunicações!



### DICA DO MÊS

**Pode exercer o seu direito de oposição com uma simples comunicação escrita.**

*Não é necessária uma linguagem técnica nem a invocação de qualquer preceito legal para fazer valer este direito.*

### *Mas afinal, o que são comunicações de Marketing Direto?*

Consideram-se comunicações de marketing direto todas as ações comunicacionais dirigidas a pessoas singulares, através de meios digitais ou eletrónicos, destinadas a promover produtos e serviços, como campanhas publicitárias, promoções especiais, sugestões personalizadas ou outras comunicações comerciais.

### *Como é que os Titulares se opõem a estas comunicações?*

Por qualquer meio, bastando informar a Instituição que se opõe a que lhe sejam enviadas comunicações de marketing.

E se a vontade do Titular não for respeitada, este tem o direito a reclamar para a CNPD.

Cabe à Instituição assegurar que a vontade do titular é sempre registada e respeitada.

Atenção, lembre-se:

***O direito de oposição é uma peça-chave da proteção de dados. O seu cumprimento consistente reflete respeito pelos direitos do Titular e conformidade com o RGPD.***

Tem dúvidas ou sugestões? Partilhe connosco.  
[gpd.cccam@creditoagricola.pt](mailto:gpd.cccam@creditoagricola.pt)

Para mais informações consulte o nosso Portal: [Gabinete de Proteção de Dados](#)